

A importância da participação popular na formulação e aplicação da Política Municipal de EA

A partir da Constituição Federal de 1988 (CF88) o Estado brasileiro vem criando espaços públicos em que a população participa do processo de formulação das políticas públicas. Estes se constroem através dos Conselhos Gestores ou Conselhos Paritários de Direitos, que exercem o papel de canal de ligação entre a população e os seus gestores locais, permitindo uma cooperação na definição dessas políticas. A participação social na gestão pública municipal deve ser utilizada para construir políticas públicas locais, através da relação entre os diversos atores sociais e o Estado.

Com isso, há um fortalecimento da autonomia dos municípios e da intervenção social consolidando um ambiente para mudanças no modo de pensar e agir dos cidadãos. Estes, por sua vez, tendem compreender a importância de sua colaboração na política do município, tornando-se aptos para intervir na deliberação de seus interesses frente ao Estado (ROCHA, 2011).

O funcionamento dos Conselhos Municipais busca a governança local e redefine a cultura política, sendo imprescindível o esforço da população em fazer parte do processo decisório **nas políticas públicas, fortalecendo a cidadania, com tomada de decisões, controle dos recursos públicos, respeito aos princípios que regem a administração pública e defesa da qualidade de vida de todos os cidadãos** (JÚNIOR e CONSENZA, 2015).

Destaca-se que existem algumas dificuldades que prejudicam a participação popular na administração pública, impossibilitando assim sua efetivação, reduzindo seus efeitos, colaborando para empobrecer o processo democrático. A principal dificuldade que afere o exercício da cidadania é o nível educacional. (LIMBERGER, 2016).

Outra dificuldade em relação à efetivação da participação popular têm sido a falta de transparência na administração pública, cujas informações são bastante restritas e pouco divulgadas, interferindo a participação do cidadão nos atos públicos. Além disso, há pessoas que se candidatam para participar desse processo democrático e acabam sendo impedidos de participarem por não haver uma orientação adequada que demonstre o caminho a ser percorrido para fazer parte desse ato.

Destaca-se que além dessas dificuldades, outro problema que afere a participação popular é a transformação da sociedade brasileira que com o passar dos anos tornou-se muito heterogênea. Dessa forma, acaba direcionando que todos os cidadãos precisam fazer parte desse processo participativo, independentemente de sua classe social (BOBBIO, 2006).

No Brasil, há outro fator prejudicial para o processo participativo, a questão cultural, que durante muito tempo aponta a política e a corrupção como aliados para impedir a participação da população da gestão pública. Isto vem gerando na sociedade brasileira um grande descontentamento, desmotivando assim sua participação, pois a sociedade ao presenciar atos de corrupção acaba percebendo que sua interferência no controle da administração pública não tem gerado resultados positivos, passando assim a desacreditar da sua influência em favor da coletividade.

Neste contexto o COMDEMA visa garantir a participação da sociedade nas questões ambientais do município. É de fundamental importância a representatividade dos segmentos sociais e ambientais. Florianópolis, historicamente vem de lutas ambientais significativas e dialoga através de suas representações no COMDEMA. Tendo em vista a necessidade de um instrumento permanente que buscasse aprofundar a temática da Educação Ambiental no município, foi criada dentro do COMDEMA, a Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA/COMDEMA. Dessa forma, os segmentos sociais e institucionais ligados a EA podem participar efetivamente das definições das políticas públicas municipais relativas à EA.

Ainda no que diz respeito à participação a proposição de uma conferência torna-se mais um importante instrumento. Por isso é relevante à participação de todos para definição de diretrizes que contribuam para implementação desta Política e de seus canais participativos e deliberativos.

Educação ambiental e participação popular transformam juntas.

A Educação Ambiental, conforme descreve a Lei 5844/99, enquanto um processo coletivo é uma importante ferramenta de gestão participativa. Neste processo participativo os envolvidos constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e de sua sustentabilidade. Esta construção coletiva desde a implementação e revisão da Política Municipal de EA, e formulação do Programa Municipal de EA, orientam as ações de todos os envolvidos. A educação é uma ferramenta transformadora e voltada ao Meio Ambiente, um bem comum a todos e construído de forma coletiva, legitimiza todo processo desta proposta de Conferência. A Lei em seus princípios básicos evoca o humanismo, o aspecto holístico e participativo da educação ambiental.

Ainda a EA pressupõe uma relação de pertencimento e de identidade com o local, portanto, a necessidade de compreendermos a participação das pessoas em fazer parte dos processos decisórios. A participação comunitária é um desafio para que o desenvolvimento local aconteça, onde a identidade sociocultural e territorial, a cidadania e o sentido de bem comum deixe de ser distante e contraponha a realidade do distanciamento entre as pessoas e o ambiente, e transforme esta situação

através do exercício da efetiva participação crítica e revolucionária nas decisões das políticas públicas locais.

Assim, propomos discutir mecanismos de participação cidadã e mobilização popular na implementação da Política Municipal de Educação Ambiental. Participe desta Conferência, construa junto! CONFER.EA já!

Perguntas orientadoras:

1. Quais diretrizes de participação e mobilização o grupo sugere a PMEIA?
2. Quais instrumentos de participação devem constar da PMEIA para efetivar a gestão democrática da EA no município?
3. Quais estratégias de comunicação e conexão poderíamos propor? Fóruns? Redes?

Bibliografia:

Júnior, Guilhardes de Jesus e Cosenza, Liz Zumaêta Costa. **A importância da participação popular através dos Conselhos Municipais na formulação e aplicação de políticas públicas no âmbito local**. Artigo Publicado em 11/2015. Site: Jus.com.br. Acesso em 07/03/2019

ROCHA, José Cláudio. **A participação popular na gestão pública no Brasil**. Revista Jus Navigandi: Teresina, ano 16, n. 2886, 27 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19205>. Acesso em 15/03/2019.

COSTA, Hevelize Antonia Magalhães, SOUZA, Priscila Krys Morrow Coelho. **A participação popular na administração pública: uma revisão literária**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 09, Vol. 2, pp. 139-149, Setembro de 2018.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

LIMBERGER, Têmis: *Transparência Administrativa e Novas Tecnologias: o Dever de Publicidade, o Direito a ser Informado e o Princípio Democrático*. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/viewFile/42471/41191>. Acesso em 15/03/2019

Garzoni, Elionete de Castro e Pellin, Angela. **A educação ambiental como ferramenta de mobilização social no processo de implementação do Corredor de Biodiversidade Miranda – Serra da Bodoquena (Mato Grosso do Sul, Brasil)**. USP. 2003.

